

Escravidão, crime e poder: a “rebeldia negra” e o processo político da abolição.

Jonas Marçal de Queiroz¹

A história social da escravidão no Brasil tem recebido importantes contribuições de pesquisadores preocupados em analisar as atitudes de protesto dos escravos e sua expressão política. Esta orientação está presente tanto em trabalhos que investigam formas de resistência anteriormente pouco enfatizadas, como naqueles que focalizam, sob novas perspectivas, as chamadas formas tradicionais de luta contra o cativo, ou seja, as que por serem mais facilmente perceptíveis já haviam sido objeto de análise em vários estudos.

Não pretendemos aqui retomar cada uma dessas abordagens e o debate resultante das diferentes maneiras de se conceber as questões relacionadas ao poder e à política². Deixaremos, portanto, para discutir em outra oportunidade o sentido mais amplo da luta empreendida pelos escravos, a fim de concentrarmos-nos no estudo das representações veiculadas pela imprensa e anais do legislativo provincial paulista acerca da “rebeldia negra”. Nosso objetivo é considerar certas atitudes de protesto dos escravos num contexto político específico, evitando, assim, confundir tais ações com as representações por elas suscitadas.

Nesse sentido, procuraremos, num primeiro momento, salientar eventuais conexões entre as tentativas para restringir a entrada de cativos em São Paulo, no final da década

¹ Professor Adjunto da Universidade Federal de Viçosa.

² Para um resumo das principais vertentes historiográficas que tratam do assunto, ver: QUEIROZ, Suely Robles Reis de: “Rebeldia Escrava e Historiografia”, *Estudos Econômicos*, 17 (número especial): 7-35, São Paulo, 1987.

de 1870, e uma série de assassinatos de senhores e feitores no mesmo período, as quais nos permitirão explorar, mais adiante, as imbricações entre o processo de emancipação da escravidão e o jogo político do Império. Por fim, discutiremos algumas interpretações acerca da “rebeldia negra” na historiografia que trata da Abolição, ressaltando as contribuições específicas da experiência paulista para a compreensão daquele processo histórico.

Nazário e o “filosofismo imperial”

No dia 9 de fevereiro de 1879, os jornais de São Paulo relataram uma “cena de sangue”, ocorrida no dia anterior em Itu, cujas repercussões seriam ouvidas em todo o Império. De acordo com a notícia publicada pela *Gazeta de Campinas*, um escravo cozinheiro havia assassinado o médico João Dias Ferraz da Luz, duas filhas do mesmo e uma escrava, deixando ferida uma terceira filha do seu senhor. O redator, que declarou ter recebido estas informações através de um telegrama remetido daquela cidade, fez a seguinte ressalva: “Ignoramos por enquanto pormenores deste horroroso crime, e para não darmos detalhes inexatos, guardamos para mais tarde a narração fiel do sinistro acontecimento”³.

O *Correio Paulistano* e a *Tribuna Liberal*, que eram editados na capital da Província, divulgaram outros detalhes sobre o episódio, como, por exemplo, que uma dama de companhia das filhas do médico também havia sido assassinada e que Nazário, o escravo criminoso, já se entregara à polícia de Itu⁴. Este último jornal publicou um relato bastante minucioso, fornecido por uma “pessoa qualificada”, que partira daquela cidade em direção a São Paulo poucas horas depois do ocorrido, e confirmado pela polícia.

Segundo este informante, ainda não se sabia o que teria levado Nazário a praticar o “horível morticínio”, mas estava claro que tudo fora executado com uma “perícia infernal”, uma vez que ninguém se deu conta do ocorrido até que o criminoso

³ “Grande desgraça”, *Gazeta de Campinas*, 09/02/1879, “Noticiário”.

⁴ “Horível morticínio”, *Tribuna Liberal*, 09/02/1879, “Factos diversos”; “Horroroso crime”, *Correio Paulistano*, 09/02/1879, “Noticiário Geral”.

se entregasse ao delegado. Apesar disso, o autor do relato excluiu a possibilidade de que se tratassem de represálias a maus-tratos, apontando três fatores: o médico era um homem “muito humano e bondoso”, isto é, um senhor que não castigava excessivamente seus escravos; Nazário estava há poucos dias na casa, o que significava que ele não alimentava ódios e rancores antigos em relação àquela família; e, finalmente, o fato de o mesmo ter assassinado uma companheira de cativo.

Os redatores de outros periódicos aparentemente concordavam com este raciocínio, sobretudo na parte que se referia ao caráter do médico. Mas nem todos atribuíam a Nazário o intuito de cometer tais crimes para trocar o cativo pela prisão. O redator da *Gazeta*, por exemplo, que na edição de 11 de fevereiro transcreveu grande parte da notícia publicada pela *Tribuna*, por ser a que “mais circunstancialmente” relatava os acontecimentos, suprimiu exatamente o trecho em que o informante deste jornal acusava o homicida de adotar semelhante estratégia, declarando em seu lugar que ainda não se sabia nada a respeito.

No dia seguinte, a *Gazeta* publicou mais duas notícias sobre o caso. Numa delas, transcrita do periódico *A Província de S. Paulo*, reproduziu a confissão de Nazário. O escravo teria declarado não ter queixa alguma de seu senhor, mas, ao ser repreendido verbalmente por este sentiu-se molestado, descarregando-lhe sete machadadas. Julgando-se perdido, decidiu assassinar toda a família. Depois disso, passou em uma venda próxima, onde bebeu um copo de cachaça e conversou cerca de meia hora, antes de se entregar à polícia⁵.

O depoimento de Nazário parecia confirmar a hipótese de que ele não teria cometido tais crimes para se vingar de maus-tratos. Porém, se, por um lado, algumas declarações do escravo pareciam corroborar as insinuações de que se tratavam de crimes premeditados, a ponto de, terminada a “carnificina”, o homicida ter bebido e conversado durante cerca de meia hora antes de se entregar às autoridades, por outro lado, nada sugeria que ele tivesse se utilizado de uma “perícia

⁵ “O assassinato em Ytú”, *Gazeta de Campinas*, 12/2/79, “Noticiário”.

infernais”. Além disso, parecia improvável que uma simples repreensão verbal pudesse levar Nazário a assassinar tantas pessoas.

Estas e outras circunstâncias obscuras envolvendo o episódio talvez tenham contribuído para que o redator da *Gazeta* persistisse na sua posição inicial de não comentar os eventuais intuitos de Nazário, bem como a não transcrever em seu jornal as interpretações do informante da *Tribuna* e dos redatores de outros periódicos. Talvez ele preferisse aguardar maiores esclarecimentos a respeito do ocorrido para não dar detalhes inexatos, como declarou na primeira notícia sobre o “sinistro acontecimento”. No entanto, provavelmente em virtude dos episódios que se sucederam em Itu nos dias 10 e 11 de fevereiro, os quais analisaremos logo adiante, o jornal de Campinas não voltou a comentar o depoimento de Nazário.

A *Tribuna Liberal* também publicou apenas uma notícia sobre o interrogatório, transcrita da *Imprensa Ituana*, na sua edição de 16 de fevereiro⁶. Nazário teria dito, “com toda a calma”, ser natural da cidade mineira de Pouso Alegre, ter 30 anos e não saber ler nem escrever, mesmo tendo freqüentado aulas na escola noturna de uma associação chamada Propagadora da Instrução, quando residira na capital da Província. Segundo o articulista, ele declarou ainda que não havia cometido outros crimes, mas que saíra de São Paulo por causa de rixas com seus parceiros. Quanto às suas relações com a família do médico, afirmou que nunca fora castigado e que decidira poupar uma das filhas do mesmo, que tinha cinco anos, porque ficou com dó. Durante o interrogatório, segundo o responsável pela notícia, Nazário “sempre guardou o maior sangue frio e uma audácia espantosa”.

O julgamento que o articulista da *Imprensa Ituana* fazia a respeito do criminoso era muito semelhante ao da “pessoa qualificada”, cujo relato havia sido publicado pela *Tribuna Liberal* no dia 9 de fevereiro. Conforme ressaltamos, na primeira notícia sobre o “sinistro acontecimento”, o redator do jornal paulistano afirmou que seu informante partira de Itu com

⁶ “O assassino do dr. João Dias”, *Tribuna Liberal*, 16/2/1879, “Factos diversos”.

destino à capital da Província momentos depois de se tornar público o ocorrido, sendo que ele havia inclusive visitado o local dos crimes. É possível que estes detalhes tivessem alguma relação às atitudes dos redatores dos jornais diante da discussão acerca dos eventuais intuitos de Nazário. Ou seja, enquanto o redator da *Gazeta* se limitava a publicar telegramas e transcrever notícias de outros periódicos, o redator da *Imprensa Ituana* e o informante da *Tribuna* residiam naquela cidade, estando, portanto, mais envolvidos com os acontecimentos.

De qualquer forma, o depoimento pouco esclarecia acerca do assunto. O fato de o escravo contrariar as expectativas dos que esperavam dele uma declaração de que agira em represália a maus-tratos ou porque achava a prisão preferível ao cativo parece ter contribuído para envolver o caso numa aura de mistério e aumentar a indignação e a consternação de todos. Tanto assim que, nas semanas seguintes, os jornais divulgaram convites para a realização de reuniões de fazendeiros e missas em sufrágio das vítimas, além de notícias acerca das repercussões do episódio no Parlamento.⁷

Na Assembléia Legislativa Provincial de São Paulo, o deputado Joaquim de Almeida Leite Moraes propôs que a mesma se fizesse representar numa reunião convocada por fazendeiros para discutir as providências a serem tomadas a fim de evitar a reprodução de fatos semelhantes⁸. Todavia, esta indicação acabou sendo rejeitada, embora seu proponente fosse um advogado criminalista de renome e orador eloquente, que justificou o requerimento argumentando que os legisladores, o Governo e os “cidadãos mais altamente colocados”

⁷ Há evidências de que tais acontecimentos ficaram profundamente gravados na memória dos contemporâneos. Em 1886, por exemplo, a propósito da morte de uma pessoa em um acidente ocorrido em Itu, no dia 8 de fevereiro, o redator da *Gazeta* afirmou que a coincidência das datas o fizera lembrar dos crimes cometidos por Nazário. Mais tarde, José Jacintho Ribeiro inscreveu o “sinistro acontecimento” ao lado dos eventos mais notáveis para a vida dos paulistas, em sua extensa obra de efemérides. Ver: “Triste aniversário”, *Gazeta de Campinas*, 09/02/1886, “Noticiário”; RIBEIRO, José Jacintho: *Chronologia Paulista*, São Paulo: Typ. do Diário Official, 1899-1904, vol. I, p. 123.

⁸ AALPSP, 1879, 1ª sessão ordinária, 12/02/1879, pp. 4-6.

deviam agir conjuntamente para conjurar a crise que atravessavam.

Na sessão seguinte, o deputado João Vicente Valladão interrompeu uma discussão a respeito das finanças da Província para lamentar a sorte das “vítimas do filosofismo Imperial”⁹. Dizendo ser amigo de infância do médico, o padre Valladão afirmou que, desde que o Imperador, dando ouvido aos “poetas e desocupados da Europa”, revogava a pena de morte pelo direito de agraciar, não havia outro meio de salvação a não ser a lei de talião.

Estas declarações nos permitem completar o raciocínio dos que afirmavam que Nazário agira premeditadamente. Eles insinuavam que os escravos estavam cometendo crimes com mira numa possível comutação em prisão perpétua da pena de morte prevista para os que atentassem contra a vida de seus senhores, feitores ou familiares destes. Embora o hábito do Imperador de suspender a execução de penas capitais não fosse recente¹⁰, o que o padre Valladão e o informante da *Tribuna* alegavam é que tal prática estava se tornando tão freqüente a ponto de fazer com que os escravos vislumbrassem nela uma possibilidade de trocar o cativeiro por uma situação que lhes parecia mais próxima da liberdade.

De fato, após o Aviso Imperial de 27 de outubro de 1857, que subordinou a um pronunciamento do Poder Moderador todas as execuções, as comutações da pena de morte em prisão perpétua parecem ter se tornado mais freqüentes. Entretanto, considerando que nos fins da década de 1850 o movimento abolicionista ainda era bastante incipiente, seria difícil acreditarmos que a suspensão das execuções tivesse qualquer

⁹ AALPSP, 1879, 2a sessão ordinária, 13/02/1879, p. 14.

¹⁰ Lana Lage da Gama Lima menciona vários avisos que foram publicados, durante do Império, instituindo ou revogando a clemência. Suely R. Reis de Queiroz, por sua vez, encontrou um ofício enviado de Campinas para o Presidente da Província, datado de 01/12/1860, em que já se reclamava do sistema de comutação da pena de morte em galés. Ver: LIMA, Lana Lage da Gama: *Rebeldia Negra de Abolicionismo*, Rio de Janeiro: Achiamé, 1981, pp. 43-54; QUEIROZ, Suely R. Reis de. *Escravidão Negra em São Paulo (Um estudo das tensões provocadas pelo escravismo no século XIX)*. Rio de Janeiro: Instituto Nacional do Livro; Brasília: Ministério da Educação e Cultura, 1977, p. 155.

relação com eventuais apelos ou pressões de sociedades emancipadoras européias.

Ainda assim, as insinuações do padre Valladão e do informante da *Tribuna* não eram totalmente infundadas, uma vez que o referido Aviso Imperial abriu margem para uma ingerência direta do Poder Moderador na justiça criminal e o Monarca parecia estar cada vez mais suscetível às pressões internacionais sobre a questão da escravatura. Há indícios, inclusive, de que a polêmica em torno da comutação da pena de morte não era recente ou, pelo menos, de que desde a edição daquele Aviso o assunto vinha à tona com maior ou menor intensidade, dependendo de uma série de condições, algumas das quais passaremos a analisar aqui.

Crime e castigo

No dia 22 de fevereiro, a redação da *Gazeta de Campinas* transcreveu em seu noticiário a resposta do Presidente do Conselho de Ministros, João Lins Vieira Cansansão de Sinimbu, às interpelações que lhe haviam sido dirigidas no Parlamento a propósito dos episódios de Itu¹¹. De acordo com ele, a atitude do Imperador não tinha o intuito de amenizar os rigores das penas a que estavam sujeitos os escravos criminosos para corresponder a supostos apelos feitos por sociedades abolicionistas européias, mas de evitar o cumprimento de sentenças capitais cujos processos continham irregularidades flagrantes. Além do mais, a comutação não era automática, como faziam crer aqueles que criticavam tal procedimento, uma vez que a pena de morte continuava sendo aplicada nos casos de homicídios com premeditação e sem circunstâncias atenuantes. Todavia, provavelmente por estar sendo pressionado pelos parlamentares e temer que, pelo fato de não apresentar uma proposta para solucionar o problema, sua omissão pudesse repercutir negativamente junto aos fazendeiros, Sinimbu reconheceu como válido o argumento de que, para o escravo, a pena de galés podia parecer uma situação mais próxima da liberdade do que o cativo e que,

¹¹ “Os crimes de escravos e o governo”, *Gazeta de Campinas*, 22/02/1879, “Noticiário”.

portanto, era preciso fazer modificações na legislação criminal.

Reforçando em parte estas declarações, o deputado e Ministro da Justiça, Lafayette Rodrigues Pereira, apresentou dias depois um projeto de lei propondo a substituição de todas as penas previstas para os escravos no Código Criminal pela de prisão celular ou de açoites, com exceção do dispositivo que estabelecia a pena de morte¹². Tal atitude demonstra que, apesar das críticas ao sistema de comutação e à própria aplicação da pena de morte, o Governo não parecia estar disposto a revogá-la.

Talvez por isso, as atitudes do Presidente do Conselho de Ministros e do Ministro da Justiça não foram bem recebidas por alguns fazendeiros e jornalistas. Logo após publicar a notícia de que Sinimbu reconhecia a necessidade de se modificar a legislação criminal, a *Gazeta de Campinas* abriu espaço em suas colunas para um artigo assinado com o pseudônimo *O lavrador*, cujo autor criticou não só o sistema de comutações como a sugestão para que a pena de morte fosse trocada pela de prisão celular¹³.

Utilizando como pretexto um caso ocorrido poucos dias antes, em que a pena de açoites aplicada a um escravo teria sido transformada em prisão com trabalho, o “lavrador” acusou o Imperador de revogar o Código Criminal do país, com o argumento de que tal resolução não estava prevista na lei. Quanto à sugestão de Sinimbu, o articulista anônimo avaliou que os rigores da prisão celular poderiam ser de grande efeito para as “classes educadas e esclarecidas”, mas que de nada serviriam para uma “classe ignorante e embrutecida” como era aquela para a qual se tratava de legislar. Concluindo suas críticas, ele afirmou que, diante de semelhante proposta, era preferível o *status quo* da legislação vigente.

Este artigo apareceu numa seção intitulada “Comunicados”, que, naquele número, ocupou o espaço tradicionalmente reservado ao editorial. Mais adiante, uma pequena nota inserida no noticiário informava que o autor do

¹² “Penas especiaes para escravos”, *Correio Paulistano*, 23/02/1879, Noticiario Geral.

¹³ “O poder moderador e o elemento servil”, *Gazeta de Campinas*, 23/02/1879, “Comunicado”.

mesmo era “um distinto lavrador de um município vizinho”¹⁴. O objetivo desta ressalva era, provavelmente, desfazer qualquer suspeita de que a redação da *Gazeta* concordava com aqueles que associavam a comutação da pena de morte com os assassinatos cometidos por escravos. Afinal, conforme frisamos, desde a primeira notícia sobre os acontecimentos de Itu a redação deste jornal evitava fazer qualquer comentário sobre o assunto, tomando o cuidado até mesmo de suprimir dos artigos transcritos de outros periódicos os trechos em que tal hipótese era aventada.

Trata-se de um procedimento curioso, pois seria de esperarmos que os periódicos vinculados ao Partido Republicano tivessem mais interesse do que aqueles ligados aos partidos monarquistas em responsabilizar o Imperador pelos assassinatos de senhores e feitores. Sobretudo se considerarmos que alguns anos antes, quando da fundação do Clube da Lavoura de Campinas, este foi o principal argumento utilizado por um dos colaboradores da *Gazeta* na tentativa de convencer os fazendeiros a se congregarem naquela associação.

Procurando enfatizar que a “classe” à qual eles pertenciam não tinha quem representasse os seus interesses e que o clube que se pretendia fundar poderia cumprir este papel, o articulista ilustrou seu ponto de vista afirmando que muitos senhores estavam sendo assassinados por escravos que contavam com a clemência imperial. O Monarca teria suas razões para assim proceder, como estadista e chefe da Nação, porém os fazendeiros deviam tomar medidas concretas e reclamar de forma mais efetiva as providências que o caso merecia. Afinal, há muito solicitavam a revogação da pena de morte e a decretação de uma lei especial, mas nunca eram ouvidos pelo poder público¹⁵.

O colaborador da *Gazeta* admitia, assim, que o procedimento do Imperador era justificável, mas esta ressalva não amenizava suas críticas e talvez possa ser explicada pela preocupação em não contrariar os fazendeiros monarquistas,

¹⁴ “Assumpto grave”, *Gazeta de Campinas*, 23/02/1879, “Noticiário”.

¹⁵ “Club da Lavoura”, F.G., *Gazeta de Campinas*, 19/03/76, editorial.

que eram candidatos potenciais a sócios da associação que seria fundada. Além disso, como a maioria dos republicanos era contrária à pena de morte, ele não reprovava a suspensão das execuções.

É importante frisarmos que a publicação deste artigo deu-se poucos dias depois de o agricultor Francisco de Salles ter sido assassinado por um grupo de escravos, quando inspecionava o trabalho dos mesmos em sua fazenda, situada no município de Campinas¹⁶. Francisco de Salles era cunhado de Manoel Ferraz de Campos Salles, um dos principais líderes do Partido Republicano em São Paulo e colaborador da *Gazeta*. A própria vítima, segundo o redator do *Correio Paulistano*, costumava publicar artigos no jornal *A Província de S. Paulo*, órgão daquele mesmo partido na capital paulistana.

Estes detalhes, somados aos que colhemos na análise das repercussões do caso Nazário, podem ser um indício de que o Imperador se tornava alvo preferencial das críticas dos jornalistas e políticos na questão da comutação da pena capital quando as vítimas eram pessoas com as quais eles estavam ligados mais intimamente, seja por laços de amizade, parentesco ou militância partidária. Isto porque as reivindicações no sentido de que fossem abolidas as penas de morte e de galés para os escravos homicidas eram freqüentes, mas nem sempre o Imperador era responsabilizado por isso.

Nos dias 8 e 10 de janeiro de 1879, ou seja, um mês antes dos acontecimentos de Itu, Francisco Quirino dos Santos, um dos redatores e proprietários da *Gazeta*, publicou dois editoriais sobre uma representação encaminhada pela diretoria do Clube da Lavoura de Campinas ao Parlamento, solicitando a instituição de leis especiais para reprimir os escravos homicidas e as pessoas livres que agissem como cúmplices dos mesmos na perpetração de delitos de furto e quaisquer outros que levassem a perturbação ao interior das fazendas¹⁷.

¹⁶ “Assassinato em Campinas”, *Correio Paulistano*, 03/03/1876, “Noticiário geral”.

¹⁷ “As petições do Club da Lavoura”, F. Quirino dos Santos, *Gazeta de Campinas*, 10 e 12/01/1879, editorial.

Baseando-se na opinião de criminalistas renomados, Francisco Quirino dos Santos criticou a aplicação da pena de morte, afirmando ser absolutamente “infenso” à mesma em quaisquer condições da sociedade. A única pena capaz de servir de exemplo ao delinqüente e aos seus colaboradores era, no seu entendimento, a de açoites. Por isso, tudo o que não fosse a volta do escravo para o poder do senhor, além de ser improficuo, teria péssimas conseqüências. Em nenhum destes artigos, porém, o redator do periódico republicano acusou o Imperador de ser responsável pelos crimes praticados por escravos.

Quanto à representação que o Clube da Lavoura estava encaminhando aos políticos, ela havia sido redigida poucos dias depois da apresentação de um projeto de lei na Câmara dos Deputados, propondo a abolição da pena de açoites¹⁸. O fato de tal proposição coincidir justamente com a divulgação pelos jornais de vários crimes cometidos por escravos em municípios próximos a Campinas despertou, como não poderia deixar de ser, a indignação de alguns fazendeiros¹⁹. Contudo, nem todos estavam mais preocupados com a reprodução destes crimes do que com o envolvimento de terceiros nos delitos de furto praticados por escravos.

¹⁸“Representação”, *Gazeta de Campinas*, 08/01/1879, Noticiário. A julgarmos por uma notícia publicada no jornal, a reunião havia sido convocada antes que a diretoria da associação tomasse conhecimento da apresentação do projeto de lei que revogava a pena de açoites. De acordo com o redator, em virtude da apresentação deste projeto, o assunto da reunião tornava-se ainda mais “momentoso”. Cf.: “Club da Lavoura”, *Gazeta de Campinas*, 25/12/1878, “Noticiário”.

¹⁹ No dia 21 de agosto de 1878, a *Gazeta* informou que o proprietário do Engenho da Ponte, em Itu, José Gonçalves de Almeida, fora assassinado por um de seus escravos; quatro dias depois, que José Galvão de Almeida havia sido morto por seu escravo, no Sítio da Ponte, também em Itu; no dia 5 de outubro, que o fazendeiro piracicabano Antonio Fernando de Barros fora assassinado por um dos seus escravos. Juntamente com esta última notícia, o redator do jornal de Campinas informou que, na mesma Piracicaba, dos cinco escravos assassinos de uma mulher, dois haviam se enforcado e três condenados pelo juri da mesma cidade a penas de açoites. No dia 12 de novembro, a *Gazeta* noticiou o assassinato do fazendeiro Joaquim Elias, em Mogi Mirim. Todas estas notícias foram transcritas de outros periódicos sem quaisquer comentários.

Uma prova disso é que, ao noticiar o encaminhamento da referida representação ao Parlamento, dois dias antes da publicação do primeiro artigo de Francisco Quirino dos Santos, o redator da *Gazeta* lembrou apenas da parte que solicitava a criação de uma lei especial para punir os compradores de gêneros roubados por escravos nas fazendas²⁰. Outro aspecto que reforça aquela impressão é que Francisco Quirino dos Santos, embora considerando os assassinatos cometidos por escravos como sendo um dos problemas mais graves enfrentados pelos agricultores, não fez qualquer referência a um eventual aumento destes delitos. De acordo com ele, tratava-se de um fenômeno inerente à escravidão.

Alguns meses antes, porém, em meio à divulgação dos casos de homicídios que precederam a elaboração da representação do Clube da Lavoura, o redator *Correio Paulistano* afirmou ser inegável o aumento das estatísticas de semelhantes crimes e que a causa do mal não estava no tratamento dispensado pelos fazendeiros, pois o “influxo civilizador” contribuía para tornar mais brando o rigor a que os cativos estavam sujeitos desde tempos remotos²¹. De acordo com ele, os responsáveis eram os representantes do poder senhorial ou, mais precisamente, o próprio Imperador, pelas razões que já mencionamos.

Coincidência ou não, o fato é que naquela oportunidade o *Correio* era órgão do Partido Conservador em São Paulo e, poucas semanas antes, havia sido assassinado em Piracicaba o fazendeiro Antonio Fernando de Barros, que pertencia a uma importante família ligada ao mesmo partido²². Diante disso, um articulista do periódico republicano *A Província de S. Paulo*,

²⁰ No dia 29 daquele mesmo mês, o redator informou que a representação relativa “aos graves delictos praticados por escravos nestes ultimos tempos”, havia sido impressa em folhetos nas oficinas do jornal, os quais foram remetidos para o Rio de Janeiro e apresentados pelo deputado Martim Francisco na Câmara dos Deputados. O fato de o redator ter usado a expressão “graves delictos” nos parece ser mais uma evidência que o jornal não distinguia os crimes dos demais delitos cometidos por escravos. Cf.: “Representação do Club da Lavoura”, *Gazeta de Campinas*, 29/01/1879, “Noticiário”.

²¹ [Sem título], *Correio Paulistano*, 23/10/1878, Editorial.

²² “Assassinato”, *Gazeta de Campinas*, 05/10/1878, Noticiário.

atribuindo as críticas do redator do *Correio* aos ressentimentos provocados pelo revés que os conservadores haviam sofrido em janeiro de 1878, lamentou que o Imperador fosse censurado justamente pela atitude que poderia se transformar na sua melhor e mais honrosa glorificação aos olhos da história, ou seja, a revogação da pena de morte²³.

Afora a ironia presente nesta observação, ela nos faz pensar se a mesma mistura de indignação e ressentimento não estaria na raiz das motivações que levaram o deputado conservador João Vicente Valladão e vários redatores de jornais a responsabilizar o Imperador pelos crimes cometidos por escravos. Esta hipótese nos coloca, então, a tarefa de analisar mais detidamente a questão, em busca de elementos que nos permitam considerar o debate acerca da “rebeldia negra” também pelo ângulo das disputas político-partidárias do período, e não apenas pelo dos conflitos entre senhores e escravos.

Recuando um pouco mais no tempo, encontramos pelo menos duas oportunidades em que o envio de representações, solicitando das autoridades constituídas uma solução para do mesmo problema, acabaram se transformando em instrumento de disputas político-partidárias ou se revelando expressão das mesmas. Podemos, assim, explorar um pouco mais a questão das repercussões do protesto dos escravos, num contexto político específico.

A primeira delas ocorreu no dia 11 de abril de 1871, em Campinas, quando um grupo de mais de 150 pessoas encaminhou uma representação ao Presidente da Província, solicitando o envio de uma força policial que, juntamente com o contingente ali estacionado, perfizesse o total de cem praças a fim de que a segurança pública do município pudesse “inspirar alguma confiança”²⁴. Quase dois anos mais tarde, a questão veio novamente à tona, quando um vereador apresentou um requerimento, autorizando a Câmara Municipal da cidade a solicitar do Governo a criação de leis mais severas

²³[Sem título], *Correio Paulistano*, 30/10/1878, Editorial.

²⁴“Representação dos lavradores de Campinas ao Presidente da Província”, Campinas, 11 de abril de 1871. Arquivo do Estado, MSS. TI-Escravos, 1843/1888, Cx. 3, Ordem 5535A.

para punir os escravos criminosos²⁵.

Esta última iniciativa suscitou grande polêmica. As discussões tiveram início quando o vereador republicano Campos Salles alegou que o fato de se pretender enviar tal representação ao Poder Executivo, e não ao Legislativo, era uma manobra dos conservadores para dirigir uma moção de confiança ao Governo. Além disso, procurando atingir a situação dominante, Campos Salles afirmou que a “repetição extraordinária” dos delitos praticados por escravos era devido à conseqüência maléfica da Lei do Ventre Livre e que não havia medida mais rigorosa do que a pena de morte, a qual, no entanto, ele pedia que fosse abolida juntamente com a de pena de galés, quando aplicada aos escravos criminosos.

Procurando resolver o impasse, os vereadores solicitaram que a Comissão de Ofícios emitisse um parecer, a qual concluiu que a casa não seria “fiel intérprete dos sentimentos do município” se atribuísse à Lei do Ventre Livre os “desastres” que desejava coibir e que a pena de morte não devia ser revogada, uma vez que justamente em face dos “favores” nela previstos é que sua penalidade teria mais razão de ser. Todavia, como apenas um vereador do Partido Conservador havia assinado o parecer sem restrições, entendeu-se que o mesmo não expressava o pensamento da referida Comissão.

Diante de mais este impasse, o vereador Antonio Carlos de Moraes Salles foi encarregado de reexaminar a questão, o qual sugeriu o envio de duas representações, uma ao Parlamento e outra ao Governo, solicitando a revogação da pena de morte e de galés, a remoção para o presídio de Fernando de Noronha dos escravos que cumpriam esta última pena em São Paulo e o aumento da força policial de Campinas. A estratégia de Moraes Salles, que pertencia ao Partido Liberal, era procurar um meio termo entre o requerimento inicial e a proposta de Campos Salles, evitando assim que a iniciativa dos vereadores ficasse comprometida diante das divergências político-partidárias.

O mais importante, contudo, é que o expediente

²⁵ “Camara Municipal de Campinas, Extracto da Acta de 13 de janeiro de 1873”, *Gazeta*, 25/01/1873, “Camara Municipal”.

denunciado pelo republicano havia sido adotado poucos anos antes, com o apoio de vários dos seus correligionários. Ou seja, se o envio de uma representação ao Governo solicitando a criação de leis mais severas para punir os escravos criminosos significava uma manobra política para manifestar o apoio da Câmara à situação dominante, a que havia sido remetida à Administração Provincial em 1871 tinha uma finalidade análoga. Afinal, esta última representação, coincidindo com o período mais tenso das discussões do projeto que resultou na Lei do Ventre Livre, tinha por finalidade acusar o Governo de estar minando as bases do poder senhorial ao interferir diretamente nas relações entre senhores e escravos. Não por acaso, seus signatários solicitavam proteção justamente a um Presidente de Província contrário à aprovação da medida.

Tais manobras, utilizadas ou condenadas ao sabor das disputas político-partidárias, nos parecem ser uma evidência de que a questão dos crimes praticados por escravos estava ganhando uma dimensão maior à medida que o Governo passava a interferir de maneira mais efetiva e sistemática na questão da escravatura. Nesse sentido, ao procurarmos estabelecer relações entre os crimes praticados por escravos e a aprovação de medidas emancipadoras, devemos levar em conta também certos aspectos relacionados com a Política Imperial.

É o caso do ressentimento provocado pelas inversões partidárias, algo que podemos observar comparando os procedimentos dos deputados Joaquim de Almeida Leite Moraes e João Vicente Valladão, a propósito do caso Nazário. Ambos associavam os crimes e atentados contra senhores e feitores com as comutações da pena de morte. Todavia, enquanto o primeiro, que pertencia ao Partido Liberal, evitou discutir a questão dos eventuais responsáveis por tais crimes, aquele último, que militava no partido recém-destituído do Ministério pela “inversão” partidária de 5 de janeiro de 1878, atacou duramente o Imperador.

Já os republicanos, que não participavam das composições ministeriais e eram, por uma questão de princípios, contrários à aplicação da pena de morte, orientavam

suas críticas de preferência para os legisladores. Isto provavelmente porque se tratava dos principais responsáveis pela confecção e reforma das leis do país, mas também pelo fato de que seu partido, almejando conquistar vagas no Legislativo em eleições futuras, necessitava apresentar uma plataforma política ao eleitorado. Tais atitudes podem explicar o porquê de, em algumas circunstâncias, serem monarquistas e não republicanos os primeiros a culparem o Imperador pelos crimes cometidos por escravos.

Assim, tanto a aplicação como a comutação da pena de morte eram objeto de críticas, razão pela qual a reforma da legislação criminal era defendida nas Assembléias Provinciais, no Parlamento e nos periódicos vinculados a todos os matizes políticos. Nem todos, porém, pareciam acreditar que as execuções fossem capazes de reduzir a criminalidade e, conseqüentemente, que o fato de o Imperador suspendê-las estava se transformando num incentivo ao assassinato de senhores e feitores. É possível que algumas das críticas a este procedimento fossem brados eloqüentes, produzidos em momentos de indignação e comoção pela morte de parentes, amigos ou correligionários políticos. Mais ainda: talvez o Imperador estivesse se tornando o alvo preferencial destas críticas em virtude do maior envolvimento do Governo na questão da escravatura.

Entre as alternativas que eram estudadas no sentido de controlar e limitar tanto a criminalidade como outras ações de rebeldia dos cativos a um nível admissível para a continuidade da exploração escravista, a pena de açoites parecia ser a que atendia a um maior número de interesses. Em primeiro lugar, porque se considerava ser aquela a melhor maneira de punir exemplarmente o criminoso e atemorizar os que desejassem incorrer no mesmo delito, mantendo assim a disciplina de trabalho nas unidades produtivas e reafirmando o poder e a dominação senhorial em termos mais gerais. Depois, porque nem sempre convinha ao senhor que seu escravo ficasse detido na cadeia pública ou fosse executado.

Havia também a questão da deficiência do sistema carcerário do país e a das dificuldades em se fazer aplicar as

leis nas regiões mais remotas, as quais contribuíam para reforçar a crença nos efeitos práticos dos castigos corporais. Contudo, à medida que a legitimidade da escravidão começava a ser questionada com maior ênfase, a aplicação dos mesmos passava a ser objeto de um maior controle, não só por parte das sociedades abolicionistas como da opinião pública em geral e do próprio Governo. Mas isto não quer dizer que se tenha deixado de acreditar nos efeitos exemplares desta pena; pelo contrário, a análise que vimos desenvolvendo demonstra que entre os que confiavam no seu caráter punitivo e pedagógico estavam muitos daqueles que condenavam a pena de morte.

Violência traficada?

Mas não era apenas a legislação que reprimia os delitos praticados por escravos e a atitude do Imperador em face da mesma que estavam sendo discutidas naquele momento. Convém lembrarmos que Nazário teria declarado ser natural de Minas Gerais, o que significa que, assim como milhares de outros cativos, ele havia chegado à Província devido a uma modalidade de comércio cuja continuidade tanto o Parlamento como as Assembléias Legislativas das províncias produtoras de café estavam colocando em questão.

Em São Paulo, os legisladores fizeram várias tentativas nesse sentido. Em 1871, um projeto estabelecendo uma taxa de 100 mil réis sobre cada escravo introduzido na Província, elevada para 200 mil réis durante os debates, chegou a ser sancionado pelo Presidente da Província, mas por falta de regulamentação não se converteu em lei. Três anos depois, outra tentativa, igualmente fracassada, previa a cobrança de uma taxa de 500 mil réis. Em 1878, aprovou-se uma nova proposta, depois vetada pela Administração Provincial, obrigando os interessados a pagar um conto de réis por escravo importado. Somente em 1881, aparentemente com o apoio dos antigos opositores, a questão foi resolvida com a promulgação de uma lei provincial que elevava aquela taxa para dois contos de réis.

Durante as discussões do projeto de 1878, que se prolongaram até os primeiros meses de 1879 em virtude do

veto do Presidente da Província, alguns legisladores e redatores de jornais indagaram se os escravos procedentes de outras províncias eram mais propensos a cometer crimes do que os que haviam nascido ou residiam de longa data na região. O eloquente deputado Joaquim de Almeida Leite Moraes argumentou, por exemplo, que ao invés de braços para aumentar suas rendas e promover sua prosperidade, São Paulo recebia do Norte, diariamente, ladrões e assassinos, que apenas perturbavam a paz do lar doméstico, conservando em constante alarma e sobressalto as famílias e pequenas povoações²⁶.

O deputado Cesario N. de Azevedo Motta Junior²⁷, que a exemplo de Joaquim de Almeida Leite Moraes concordava com a decretação de medidas para dificultar a entrada de mais escravos em São Paulo, declarou que se, por um lado, as estatísticas demonstravam que o número de cativos introduzidos na Província naqueles últimos anos era pequeno, por outro lado, elas indicavam também que os assassinatos de senhores e feitores estavam aumentando. Do ponto de vista dele, isto mostrava que a introdução de cativos, por pequena que fosse, traria embaraços para a Província, elevando o número de crimes.

Além de Cesario Motta Junior e Joaquim de Almeida Leite Moraes, uma comissão composta por cinco deputados, nomeada especialmente para analisar o projeto, concluiu que eram enviados para São Paulo os piores escravos e a preços mais elevados, bem como que, entre estes, estavam os mais insubordinados²⁸. Os autores deste parecer, que em sua maioria eram favoráveis à extinção do tráfico interprovincial, argumentaram ainda que o fato de os melhores escravos estarem sendo contemplados na distribuição das cotas do Fundo de Emancipação podia estar contribuindo também para o aumento da criminalidade.

Apenas o deputado João Marcondes de Moura Romeiro²⁹,

²⁶ AALPSP, 1878, 34a sessão, 27 de março, p. 479.

²⁷ AALPSP, 1878, 20a sessão, 8 de março, p. 535.

²⁸ AALPSP, 1878, 34a sessão, 27 de março, p. 470.

²⁹ AALPSP, 1878, 34a sessão, 27 de março, p. 475.

que era contrário à aprovação de restrições ao tráfico interprovincial de escravos, ocupou a tribuna para refutar a opinião de que tal comércio seria responsável por um aumento desproporcional no número de assassinatos de senhores e seus prepostos. Do ponto de vista dele, se os fazendeiros que compravam cativos de outras províncias estavam adquirindo assassinos e não trabalhadores, como afirmavam os que defendiam o projeto, então era preciso admitir que eles não possuíam bom senso, uma vez que se mostravam dispostos a continuar comprando-os, mesmo por um preço elevado. Depois de afirmar que não acreditava que estes fazendeiros faziam mal negócio, Romeiro alegou que o aumento da criminalidade estava relacionado com o crescimento da escravatura e não com a presumida "índole perversa" daqueles recém-chegados. Assim, o juízo de que os escravos importados eram mais propensos a se insubordinarem advinha do fato de as primeiras levadas remetidas para o Sul terem sido constituídas por cativos apanhados nas praças das cidades do Norte, depois de se mostrarem incorrigíveis, ao passo que naqueles últimos anos isto não ocorria mais porque a maioria provinha das fazendas que se liquidavam.

É impossível avaliarmos qual destas posições era dominante e se havia outras, pois a quantidade de deputados que se pronunciou sobre o assunto era relativamente pequena. Em todo caso, analisando a opinião dos que se manifestaram, percebemos que os deputados favoráveis à proibição do tráfico interprovincial de escravos eram os que demonstravam maior convicção de que estava ocorrendo um aumento da criminalidade em São Paulo e de que aquele comércio exercia uma influência decisiva sobre tal fenômeno.

Todavia, o que estava em questão não era apenas a continuidade do fluxo de escravos para a Província, mas a própria política de encaminhamento da emancipação da escravatura e a reorganização do mercado de trabalho. Os deputados que nutriam dúvidas quanto ao aumento – absoluto ou relativo – dos casos de crimes cometidos por escravos, assim como em relação ao volume dos efetivamente introduzidos na Província pelo tráfico interprovincial, não agiam dessa forma apenas em virtude da escassez e pouca confiabilidade tanto

das estatísticas criminais como daquelas a respeito do movimento da população escrava. Ainda assim, seria interessante examinarmos se alguma destas percepções, mesmo que equivocada, influenciou as decisões dos políticos.

Poucos meses depois dos acontecimentos de Itu, o projeto antitráfico que Martinho Prado Junior apresentara em 1878 foi novamente discutido e votado na Assembléia Provincial³⁰. Trata-se, portanto, de mais uma oportunidade para analisarmos até que ponto os crimes cometidos por Nazário e por outros escravos teriam afetado a opinião dos deputados em relação ao assunto. Afinal, a proposta do deputado republicano havia sido aprovada em 1878, mas o Presidente da Província se recusou a sancioná-la, alegando que a medida era inconstitucional e prejudicial aos agricultores. Para tornar o veto sem efeito, seria preciso que o projeto recebesse os votos de 24 dos 36 deputados que formavam a Assembléia. Como no ano anterior 18 deputados haviam votado a favor, bastava que eles mantivessem esta posição e que outros seis decidissem apoiá-lo.

Tal proporção não parecia difícil de ser alcançada, por dois motivos. Em primeiro lugar, porque a recusa do Presidente da Província em sancionar vários projetos de lei aprovados em 1878 era, em grande parte, uma represália pela forte oposição que o Partido Conservador fazia à sua administração. Para se ter uma idéia, logo na abertura dos trabalhos da Assembléia em 1879, o Secretário registrou a devolução de mais de uma dezena de projetos de lei aprovados em 1878, que não haviam sido sancionados. Tudo isso em decorrência do processo que os deputados pertencentes ao Partido Conservador, em maioria absoluta na Assembléia, moviam contra o Administrador da Província no Supremo Tribunal de Justiça. O que motivara o processo fora a decisão do mesmo de reconduzir alguns correligionários seus à Câmara Municipal de Santos, cuja vitória no pleito de 1876 havia sido contestada pelos conservadores, que alegaram fraudes³¹.

³⁰ A proposição não sancionada pelo Presidente da Província entrou em discussão na 25a sessão ordinária, realizada no dia 22 de março de 1870. Cf.: *AALPSP*, 1878, p. 185-188.

³¹ João Luiz de Almeida Nogueira, um dos deputados provinciais que

Assim, tudo levava a crer que os 26 deputados conservadores fariam uma aliança com os três deputados republicanos para impor uma derrota política ao autor do veto. Além disso, considerando a grande repercussão do caso Nazário logo no início das sessões da Assembléia, era possível até mesmo que alguns dos seis deputados liberais concordassem em contrariar a decisão do Presidente da Província e votar pela aprovação do projeto. Outros fatores também podiam estar colaborando no sentido de que fosse criada uma consciência cada vez mais favorável à proibição do comércio interprovincial de escravos, como as secas que atingiam algumas regiões do Norte do Império; a formação de uma coalisão de parlamentares nortistas para impedir a aprovação de uma lei geral proibindo as transferências de cativos de uma província para outra; o crescimento do movimento abolicionista e da campanha em prol da imigração européia.

Segundo alguns autores³², os legisladores das províncias do café percebiam que um desequilíbrio entre as populações escravas do Norte e do Sul podia favorecer o crescimento do abolicionismo nas áreas que se desinteressavam da escravidão e até mesmo dar origem a um conflito regional semelhante à Guerra Civil Americana. Por outro lado, a excessiva concentração de escravos nas áreas cafeeiras representava, de acordo com outros autores, uma séria ameaça à viabilização de projetos imigrantistas. Em meio a estes temores, haveria também o receio de que tal situação provocasse um aumento excessivo dos casos de assassinatos, fugas e formação de quilombos, colocando em risco a segurança pública.

Antes porém de ser novamente submetido à votação na Assembléia, o projeto de Martinho Prado Junior recebeu o apoio

estavam presentes na legislatura 1878/1879, resumiu o caso em suas memórias sobre os tempos de academia ao escrever a biografia de João Baptista Pereira. Cf. *A Academia de S. Paulo - Tradições e Reminiscencias*, sétima série, S.Paulo: Typ. A Editora, 1909, pp. 192-199.

³² Ver, entre outros: CONRAD, Robert. *Os Últimos Anos da Escravatura no Brasil*. Trad. Fernando de Castro Ferro. 2ª ed., Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978; MELO, Evaldo Cabral de. *O Norte Agrário e o Império: 1871-1889*, Rio de Janeiro: Nova Fronteira; Brasília: Instituto Nacional do Livro, 1984; COSTA, Emilia Viotti da. *Da Senzala à Colônia*. 3ª. ed., São Paulo: Brasiliense, 1989.

dos fazendeiros que participaram da reunião convocada para discutir os acontecimentos de Itu. Não obstante a proposição de Joaquim de Almeida Leite Moraes para que a Assembléia enviasse representantes a esta reunião ter sido rejeitada, muitos dos deputados que eram favoráveis à decretação de medidas antitráfico participaram dela, a começar pelo próprio Leite Moraes e por Martinho Prado Junior³³. As propostas apresentadas naquela oportunidade foram: a extinção da pena de galés aplicadas aos escravos; a criação de um imposto elevado sobre os escravos que fossem introduzidos na Província; a extinção do tráfico interprovincial de escravos pela Assembléia Geral; a remoção das cadeias da província daqueles escravos que cumpriam penas de galés; a imigração subvencionada.

De acordo com o redator do *Correio Paulistano*, tais propostas foram aprovadas com apenas duas modificações. No primeiro item, por sugestão de Joaquim de Almeida Leite Moraes, a indicação passou a ser no sentido de que a pena de galés fosse substituída pela de açoites; no segundo, foi aceita uma indicação de Martinho Prado Junior para que se representasse à Assembléia Provincial solicitando a derrubada do veto ao seu projeto.

Os participantes daquela reunião não cogitaram solicitar a revogação da pena de morte, nem discutiram as eventuais conexões entre os crimes cometidos por escravos e a suspensão das execuções. Todavia, a antiga reivindicação sobre a necessidade de se extinguir a pena de galés apareceu logo no primeiro item das sugestões aprovadas. Talvez por se tratar de uma reunião que contou com a participação de políticos de todos os matizes e de serem aquelas questões muito polêmicas, a forma encontrada para evitar dissensões tenha sido a de propor a substituição da pena de galés pela de açoites, uma vez que esta última era a que atendia a um maior número de interessados.

³³ Uma notícia publicada pelo *Correio Paulistano* registrou a presença dos deputados Antonio Joaquim da Rosa (Barão de Piratininga), Joaquim Antonio de Paula Machado, Antonio Augusto da Fonseca e Cesário N. de Azevedo Motta Junior. “Reunião de agricultores”, *Correio Paulistano*, 18/02/1879, “Noticiário Geral”.

Se o intuito de Martinho Prado Junior ao pedir apoio para o seu projeto era pressionar os legisladores que se opunham à medida e lhe dar legitimidade, tudo parecia caminhar bem. Afinal, sua solicitação foi aprovada com unanimidade e os organizadores da referida reunião receberam ofícios com assinaturas de mais de setenta fazendeiros do município de Tietê e setenta e sete de Capivari, aderindo integralmente a todas as resoluções tomadas naquela reunião³⁴. Assim, tudo isso parecia indicar que acontecimentos como os de Itu estavam contribuindo decisivamente para que os fazendeiros e seus representantes compreendessem não apenas as relações entre o tráfico interprovincial de escravos e a criminalidade, mas a necessidade de promover a reorganização do mercado de trabalho.

No entanto, contrariando em parte esta percepção, uma notícia publicada na *Gazeta de Campinas*, informou que o Clube da Lavoura local, a principal associação de fazendeiros do Império, havia tomado as seguintes deliberações, numa reunião realizada com a mesma finalidade da que se dera em São Paulo: representar à Assembléia Provincial contra o projeto de Martinho Prado Junior; solicitar à mesma a criação de um imposto especial sobre os municípios, que fosse utilizado na manutenção de uma guarda municipal para cuidar da ordem e prevenir casos extremos nos estabelecimentos rurais; solicitar aos representantes da Província no Parlamento seus esforços em prol do sucesso de duas solicitações do Clube relativas à reforma da lei para a repressão dos delitos cometidos por escravos; felicitar o senador Silveira da Motta pela “brilhante e enérgica” defesa que fizera da “classe dos lavradores” no Senado³⁵.

É importante frisarmos que praticamente todas estas medidas reforçavam resoluções anteriormente tomadas pela diretoria do Clube da Lavoura. Senão vejamos: a decisão de se encaminhar uma representação à Assembléia Provincial pedindo a não aprovação do projeto antitráfico de Martinho Prado

³⁴ “Representação da lavoura”, *Correio Paulistano*, 09/03/1879, “Noticiário geral”; “Reunião de lavradores”, *Correio*, 29/03/1879, “Noticiário geral.

³⁵ “Club da Lavoura” *Gazeta*, 27/02/1879, “Noticiário”.

Junior havia sido tomada numa reunião patrocinada pela mesma associação em 25 de março de 1878; a solicitação para que os deputados gerais se esforçassem em prol do sucesso de duas representações relativas à reforma da legislação criminal na parte que dizia respeito aos delitos cometidos por escravos, referia-se às decisões tomadas na reunião realizada em dezembro daquele mesmo ano, as quais pediam a revogação das penas de morte e de galés perpétuas para os escravos homicidas e a instituição da pena de 1 a 3 anos de prisão com trabalho para os receptadores de produtos agrícolas roubados por escravos³⁶; a felicitação ao senador Silveira da Motta nada mais era do que a confirmação destas reivindicações, pois tinha como objetivo apoiar as críticas que este político havia feito ao “absurdo sistema” da comutação da pena de morte em galés, quando da repercussão dos acontecimentos de Itu no Parlamento.

Portanto, a única resolução tomada pela diretoria do Clube da Lavoura que não havia sido cogitada anteriormente era a de solicitar a criação de um imposto para organizar a guarda municipal que manteria a ordem e preveniria os “casos extremos” nas fazendas. Ainda assim, não se tratava de uma proposta nova, uma vez que pelo menos duas reivindicações semelhantes já haviam sido encaminhadas, antes mesmo do surgimento desta associação.

Isto demonstra que a impressão causada pelos crimes cometidos por Nazário não foi capaz de convencer os diretores do Clube de que havia relações entre o tráfico interprovincial de escravos e os assassinatos de senhores e feitores. A julgarmos pela felicitação enviada ao senador Silveira da Motta, a diretoria estava mais propensa a acreditar que a causa

³⁶ O projeto de estatutos do Clube estabelecia no 8º parágrafo do artigo 2o, capítulo I, que ele estudaria “as questões de jurisprudência e a policia agrícola resolvendo-as por modo compatível com seus fins”. De acordo com o redator da *Gazeta de Campinas*, uma das finalidades mais lidimas da associação era lutar pela reforma da legislação relativa à repressão dos delitos cometidos por escravos. Assim, Ver: “Projecto de Estatutos para o Club da Lavoura em Campinas”, *Diario de Campinas*, 08/06/1876, “Communicados”; “Club da Lavoura”, F.G., *Gazeta de Campinas*, 19/03/76, editorial.

principal, senão única, daqueles crimes era o sistema de comutação da pena de morte.

Assim, se a estratégia dos políticos favoráveis à decretação de medidas antitráfico era aproveitar a suposta onda de crimes praticados por escravos para criar uma consciência favorável à decretação de medidas naquele sentido, ela não surtiu efeito junto à mais importante e influente associação de agricultores de São Paulo. Em todo caso, como em 1878 os legisladores haviam aprovado o projeto mesmo diante das pressões exercidas pelo Clube, o destino do projeto antitráfico podia estar novamente dependendo da decisão política dos legisladores e do Presidente da Província. Vejamos, então, eles agiram.

Os debates transcorreram em uma única sessão, realizada no dia 22 de março³⁷. Entre os deputados que haviam votado contra a aprovação do projeto em 1878 e que naquela oportunidade declararam ter mudado de opinião, apenas Martim Francisco Ribeiro de Andrade explicou suas razões³⁸. De acordo com ele, a medida era impraticável, mas a “impressão dolorosa” causada pelos últimos acontecimentos na Província mostrava que a escravatura achava-se “mais ou menos revoltada” e o “espírito de dissidência” fermentava com mais força³⁹. Com relação a este último aspecto, Martim

³⁷ AALPSP, 1878, 25a sessão ordinária, 22 de março, pp. 185-188.

³⁸ Martim Francisco Ribeiro de Andrade foi redator da *Tribuna Liberal* até 22 de Junho de 1881; não encontramos indicação precisa sobre a data em que assumiu o cargo. Entretanto, considerando que a *Tribuna* foi o jornal que maior cobertura deu aos acontecimentos de Itu não nos parece ser uma simples coincidência o fato de ter sido justamente este deputado o único a declarar que mudara sua opinião em relação ao projeto antitráfico em virtude do caso Nazário. Antes dele, ocuparam a tribuna os deputados Francisco de Paula Rodrigues Alves, João Marcondes de Moura Romeiro, Prudente de Moraes e Salvador Coelho. Destes, os dois primeiros mantiveram seus votos contra o projeto, enquanto Prudente de Moraes reafirmou seu apoio. Já o deputado Salvador Coelho declarou que em 1878 havia votado contra e que estava reconsiderando esta posição, mas não explicou o que o levava a tomar esta atitude.

³⁹ De acordo com Martim Francisco Junior, muitos fazendeiros do Clube da Lavoura também teriam passado a apoiar o projeto em discussão, porém, não fez qualquer referência ao fato de que esta associação havia reafirmado sua posição contrária à extinção do tráfico interprovincial após os acontecimentos de Itu. Ao citar os nomes do Barão de Três Rios e do

Francisco argumentou que o fato de um deputado do Norte ter exigido do Governo a abolição imediata demonstrava que a idéia separatista era corrente naquela região, cujos representantes no Parlamento, estavam mais unidos e em maior número do que os do Sul.

É curioso que, apesar da grande repercussão alcançada pelos acontecimentos de Itu, nenhum outro deputado tenha feito qualquer alusão ao caso. Tanto Joaquim de Almeida Leite Moraes como o padre João Vicente Valladão, que haviam pronunciado discursos inflamados logo na abertura dos trabalhos da Assembléia, deram o seu voto ao projeto mas não usaram da mesma eloquência com que defenderam a aplicação da lei de talião em tais casos.

O resultado da votação realizada em 1879 foi, até certo ponto, semelhante ao de 1878. Isto porque o número de deputados que apoiaram a medida aumentou apenas de 18 para 19, o que não era suficiente para anular o veto do Presidente da Província. Dos que haviam votado a favor em 1878, onze mantiveram esta posição e sete não compareceram à votação de 1879⁴⁰. Quanto aos nove deputados que haviam votado contra em 1878, três mantiveram esta posição⁴¹, quatro votaram a favor e dois não compareceram⁴². Dos deputados que não compareceram à votação de 1878, quatro apoiaram a medida e dois não⁴³.

Barão de Indaiatuba, ambos do Partido Liberal, como sendo de fazendeiros que teriam passado a apoiar o projeto Martinho Prado Junior, ele foi interrompido pelo deputado João Romeiro que lhe assegurou que este último não era favorável à medida.

⁴⁰ Deputados que apoiaram o projeto em 1878 e não compareceram à votação de 1879: Antonio Moreira de Barros, Cesario Motta Junior, Estevam Ribeiro de Sousa Resende, José Machado Pinheiro Lima, Francisco Alves dos Santos, João Baptista de Moraes e Joaquim Antonio de Paula Machado.

⁴¹ Deputados que votaram contra tanto em 1878 com em 1879: Francisco Antonio Dutra Rodrigues, Francisco de Paula Rodrigues Alves e João Marcondes de Moura Romeiro.

⁴² Votaram contra em 1878 e a favor em 1879: Antonio Pereira Bicudo, João Vicente Valladão, Martim Francisco Ribeiro de Andrada Filho e Salvador José Corrêa Coelho; votaram contra em 1878 e não compareceram em 1879: Frederico José Cardoso de Araujo Abranches e Pedro Vicente de Azevedo.

⁴³ Votaram a favor: Martinho Prado Junior, Antonio Joaquim da Rosa

Assim, mesmo contando com ampla maioria na Assembléia, os conservadores não conseguiram totalizar os 2/3 de votos necessários para derrubar o veto do Presidente da Província. No caso de outros projetos importantes que não haviam sido sancionados, como a lei do orçamento e a de força pública, porém, aquela proporção foi alcançada ainda em 1878.

Isto nos parece ser uma evidência de que mesmo em face dos acontecimentos de Itu, dos conflitos político-partidários envolvendo a Assembléia e a Administração Provincial e de quaisquer outros fatores que também pudessem estar agindo no sentido de que se criasse uma consciência favorável à extinção do comércio inteprovincial de escravos, a questão era tão polêmica a ponto de impedir que os deputados se unissem para invalidar o veto de 1878.

Lei de Lynch

A partir do dia 12 de fevereiro de 1879, os jornais interromperam as discussões acerca do interrogatório de Nazário para informar o que se passava em Itu. O redator da *Gazeta de Campinas*, por exemplo, informou que uma pessoa vinda daquela cidade lhe comunicara que, na noite do dia 10, um grande número de pessoas havia tentado arrombar a cadeia e linchar o criminoso, o que acabou provocando a morte de uma pessoa e ferimentos em várias outras⁴⁴. Disse ainda o informante do jornal que os ânimos estavam muito exaltados e que se preparava um novo ataque à cadeia antes da chegada do reforço policial requisitado pelo Delegado de Itu às autoridades da capital da Província.

Ainda no dia 12 de fevereiro, o *Correio Paulistano* publicou duas pequenas notícias sobre tais episódios. Na primeira, o redator informou que, no dia 11, o Chefe de Polícia enviara com destino a Itu uma força de 16 praças e um cadete, sob o

(Barão de Piratininga), Ignacio Wallace da Gama Cochrane e Joaquim Leonel Ferreira; votaram contra: Joaquim José de Abreu Sampaio e José Luiz de Almeida Nogueira.

⁴⁴ “Exaltação em Ytú”, *Gazeta de Campinas*, 12/02/1879, “Noticiário”. No dia seguinte, este jornal publicou uma notícia mais detalhada com o mesmo título.

comando de um oficial de linha; na segunda notícia, que um telegrama remetido pelo Delegado daquela cidade dava conta de que, naquele mesmo dia, “o povo em massa” havia atacado a cadeia e feito justiça com as próprias mãos, matando o escravo Nazário a pedradas⁴⁵.

Já o redator da *Gazeta* declarou, no dia 13, ter sido informado que o “povo” de Itu, “indignado pela horrorosa atrocidade” que aquela “fera” praticara, principalmente diante do fato de o mesmo não ter apresentado motivo algum para cometê-la, resolveu “vingar a sociedade ofendida e a memória das vítimas do ferro homicida, estrangulando em plena praça pública o abominável delinquente”⁴⁶.

O redator da *Gazeta* não se preocupou em esclarecer como obtivera estas informações. Em todo caso, é importante observarmos que, mesmo em face do linchamento de Nazário, ele manteve sua disposição inicial de não levantar hipóteses sobre os motivos ou intuítos que teriam levado o escravo a praticar o “horrível morticínio”. Isto nos parece ser mais uma evidência de que tal procedimento, antes de ser fruto da prudência ou de uma relutância diante falta de informações mais precisas, era uma atitude deliberada no sentido de apresentar o caso como sendo crimes sem premeditação. Outro ponto a ressaltar é que tanto os que acusavam Nazário de pretender trocar o cativo pela prisão como os que recusavam esta hipótese acabaram por se reconciliar, apoiando a aplicação da lei de Lynch.

Mas a questão não se encerrou aí. A *Tribuna Liberal* voltou a discutir o caso nas suas edições dos dias 12 e 16. Na primeira delas⁴⁷, o redator do jornal divulgou o teor do telegrama que o Delegado de Itu enviara ao Chefe de Polícia comunicando o acontecido, bem como o de um boletim que o mesmo jornal publicara no dia anterior. Este boletim tratava das providências que haviam sido tomadas pelas autoridades da capital e informava que o jornal recebera um telegrama de Itu avisando

⁴⁵ “Negócios de Itú” e “Ainda os negocios de Itú”, *Correio Paulistano*, 12/02/1879, “Noticiário Geral”.

⁴⁶ “Exaltação em Ytú”, *Gazeta de Campinas*, 13/2/1879, noticiário.

⁴⁷ “Acontecimentos em Itú”, *Tribuna Liberal*, 12/02/1879, “Factos diversos”.

que cerca de 300 pessoas teriam participado da primeira tentativa de linchamento e 150 da segunda.

Na segunda notícia, a *Tribuna* informou que, no dia 10, a indignação popular havia “subido ao seu auge” porque mais um escravo se apresentara às autoridades, dizendo, “em alto e bom som”, que acabara de matar o feitor de uma fazenda próxima⁴⁸. Diante disso, mais de 200 pessoas teriam participado da primeira tentativa para tirar o escravo Nazário da cadeia, e mais de mil na segunda. A guarda, reduzida a quatro praças, julgou então que qualquer resistência seria inútil. As pessoas penetraram na prisão, retiraram o assassino e o que seguiu, de acordo com o autor do relato, foi um cena que revelava “o estado da justa indignação contra o feroz assassino”, o qual, no entanto, teria sido executado “sem proferir uma palavra, conservando a mesma arrogância e repulsivo cinismo”.

Não vale a pena discutir aqui as informações contraditórias sobre o número de pessoas que teriam participado da execução de Nazário, algo muito comum em casos deste tipo. Interessa-nos, contudo, analisar a informação de que um novo crime praticado por escravo teria aumentado a indignação popular e estimulado o linchamento de Nazário. Afinal, os acontecimentos de Itu parecem ter feito com que os jornais passassem a dar mais destaque às notícias sobre suicídios, crimes e atentados cometidos por escravos. Somente no dia 12 de fevereiro, o redator da *Gazeta de Campinas* divulgou um suicídio, um atentado e três assassinatos. Como estas notícias foram publicadas em outros periódicos, podemos explorar um pouco mais os procedimentos dos redatores em tais casos.

Uma delas informava que no sítio Engenho Deitado, em Indaiatuba, uma pessoa havia sido assassinada pelo escravo feitor do mesmo, o qual apresentara-se em seguida à polícia; outra, que um escravo apresentara-se à prisão em Itu, declarando ter assassinado um italiano na estrada de Porto Feliz⁴⁹. Há, contudo, uma contradição entre estas informações

⁴⁸“O assassino do dr. João Dias”, *Tribuna Liberal*, 16/02/1879, “Factos Diversos”.

⁴⁹ “Assassinatos”, *Gazeta de Campinas*, 12/02/1879, “Noticiario.”

e as que foram publicadas em outros jornais, pois, a notícia da *Tribuna Liberal*, publicada originalmente na *Imprensa Ituana*, informava que o escravo que havia se apresentado ao Delegado de Itu na véspera do linchamento de Nazário era o do Engenho Deitado, e não o que assassinara o italiano⁵⁰. Mas o aspecto mais importante é que, ao contrário dos outros redatores⁵¹, o da *Gazeta* não estabeleceu qualquer relação entre estes episódios.

Tais atitudes eram coerentes com as interpretações de cada redator sobre o caso Nazário⁵². Ou seja, os que argumentavam que os escravos cometiam crimes para fugir do cativoiro justificavam o linchamento, alegando que as pessoas haviam ficado indignadas com o fato de mais um escravo homicida se apresentar ao Delegado de Polícia; já os que aparentemente não acreditavam que houvesse premeditação nestes casos, insinuavam que Nazário fora linchado porque não apresentou justificativa para seu procedimento.

Em suma, a análise das repercussões do caso Nazário indicam que os redatores geralmente publicavam notícias obtidas de terceiros, as quais nem sempre eram transcritas de maneira fiel ou integral. Muitas destas distorções eram feitas com o intuito de reforçar determinadas concepções com as quais o jornal estava comprometido. O hábito de se iniciar um relato com a declaração de que o mesmo havia sido fornecido por pessoa idônea ou que presenciara o fato narrado, é um indício muito claro de que os leitores tinham conhecimento daquela prática.

Queremos com isso ressaltar que os jornais se

⁵⁰ “Mais um assassinato por escravo”, *Tribuna Liberal*, 13/02/1879, “Factos diversos”.

⁵¹ [Sem título], *Correio Paulistano*, 12/02/1879, Editorial.

⁵² Estes procedimentos, aliás, não ficaram restritos às redações dos jornais, pois, na Assembléia Provincial, o deputado João Vicente Valladão não apenas associou o crime do Engenho Deitado com os acontecimentos de Itu como lembrou de mais um assassinato ali ocorrido alguns meses antes, provavelmente um dos que motivaram o Clube da Lavoura a reivindicar a reforma da legislação criminal na parte relativa aos delitos cometidos por escravos. Cf.: *AALPSP*, 1879, 2a sessão ordinária, 13/02/1879, p. 15.

constituem numa fonte importante para compreendermos as repercussões das atitudes de protesto dos escravos, mas que requerem certos cuidados por tratar-se de empresas organizadas com o objetivo de expressar os interesses e a visão de mundo dos grupos dominantes. Entre as implicações desta postura metodológica está a de que não podemos inferir diretamente das representações sobre a “rebeldia negra” o sentido político que os escravos desejavam imprimir às suas atitudes de protesto.

Nazário e o grande medo

Conforme ressaltamos, o medo de revoltas de escravos foi uma das hipóteses aventadas pelos estudiosos para explicar a decisão dos legisladores das províncias cafeicultoras de aprovar medidas que praticamente proibiram a entrada de mais cativos nas mesmas, num momento em que os fazendeiros estavam expandindo suas lavouras e em que a ameaça sobre o abastecimento de mão-de-obra ainda era pendente. De acordo com Stanley Stein, por exemplo, aquela teria sido a “explicação oficial” para a lei antitráfico aprovada pela Assembléia Provincial do Rio de Janeiro em 1880, e não “o espectro de uma nação potencialmente dividida entre um Sul escravocrata e um Norte sem escravos”⁵³. Emília Viotti da Costa também percebeu a emergência do tema da rebeldia dos escravos ao estudar a aprovação da lei antitráfico de São Paulo, mas, assim como Stanley Stein, não aprofundou sua análise neste ponto⁵⁴.

Mais recentemente, Célia Maria Marinho de Azevedo chegou à conclusão de que havia um “acúmulo de medos” naquele período.⁵⁵ Entretanto, o principal receio seria de que a aglomeração cada vez mais volumosa de negros em São Paulo acabasse provocando um alastramento da indisciplina e da

⁵³ Cf. STEIN, Stanley J.: *Vassouras: Um Município Brasileiro do Café, 1850-1900*. Tradução de Vera Bloch Wrobel. 2a ed., Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1990, pp. 95-96.

⁵⁴ COSTA, Emília Viotti da. *Da Senzala à Colônia*, op. cit., p. 233.

⁵⁵ AZEVEDO, Célia Maria Marinho de: *Onda Negra, Medo Branco. O Negro no Imaginário das Elites - Século XIX*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987, pp. 111-125.

rebeldia entre os escravos. Alarmados com a crescente reprodução dos crimes e atentados cometidos contra os senhores e seus prepostos, os legisladores locais teriam se visto obrigados a combinar medidas de incentivo à imigração européia com outras destinadas a proibir a introdução de mais escravos na Província, ao passo que os abolicionistas a reformular e a radicalizar suas propostas no sentido da emancipação final.

A hipótese elaborada por Célia Maria de Azevedo para sustentar esta análise foi a de que as relações sempre conflituosas entre senhores e escravos passaram a vivenciar um novo momento histórico a partir da década de 1870. Isto porque a resistência à dominação escravista estaria se concretizando cada vez mais no próprio lugar de trabalho, e não fora dele como nas fugas e na formação de quilombos. Trata-se de uma questão extremamente importante, pois, com base nesta suposição, a autora procurou deslocar o eixo do debate acerca do desaparecimento da escravatura no Brasil para o âmbito dos conflitos entre senhores e escravos, destacando por meio deles a participação destes últimos no processo de emancipação.

Nesse sentido, Célia Maria de Azevedo afirmou que a excessiva concentração de escravos na Província dificultava a manutenção da disciplina e o controle sobre a força de trabalho. Além disso, a quebra gradativa do isolamento rural, aliada ao fato de os recém-chegados de outras províncias desconhecerem o território, tornara mais difícil as fugas e a formação de quilombos, dando vazão às pequenas lutas disseminadas pelo cotidiano e às formas mais diretas e violentas de manifestação do inconformismo. Outros fatores também teriam contribuído para que a resistência à dominação escravista se desse cada vez mais no local de produção, tais como: a perspectiva da proximidade da abolição final, cujos efeitos teriam sido ainda mais fortes no caso dos escravos arrancados do seio de suas famílias para serem vendidos em regiões longínquas; a comutação sistemática da pena capital em prisão perpétua pelo Imperador; e, finalmente, a aplicação dos pequenos ajustes oficiais e officiosos pelos fazendeiros, que, para não ficarem desprovidos de braços, acabavam acenando com uma possível impunidade para os que

se rebelassem⁵⁶.

O ponto de vista de que os escravos traficados de uma província para outra seriam mais insubmissos provocou polêmicas entre os contemporâneos e dividiu os historiadores. Warren Dean, por exemplo, percebeu as dúvidas que alguns legisladores de São Paulo nutriam a este respeito em 1878, porém concluiu que esta modalidade de comércio foi extinta porque os políticos e fazendeiros compreenderam o perigo que ela representava⁵⁷. A primeira destas conclusões foi corroborada por Robert Slenes em pesquisas referentes ao município de Campinas. Num estudo preliminar, este autor concluiu que os escravos procedentes de outras províncias fugiam em maior número;⁵⁸ posteriormente, ele não apenas reiterou tal afirmação como deu-lhe um caráter mais abrangente, ou seja, que os escravos oriundos de outras áreas eram mais propensos a se revoltarem.⁵⁹

Pesquisando os autos criminais relativos à comarca de Campinas entre 1830 e 1888, Maria Helena Pereira de Toledo Machado também percebeu um aumento substancial dos registros sobre assassinatos de senhores e feitores na década de 1870, mas encontrou evidências de que a maioria dos escravos envolvidos nestes casos já se encontrava bastante enraizada na região, isto é, residia há pelo menos seis anos nos locais onde os crimes ocorreram⁶⁰. Estes dados contrariam, portanto, as conclusões de que o tráfico interprovincial de cativos teria provocado um recrudescimento da rebeldia dos escravos no Oeste Paulista. Há também uma contradição entre

⁵⁶ Ibidem, pp. 180-199.

⁵⁷ DEAN, Warren: *Rio Claro: Um sistema Brasileiro de Grande Lavoura, 1820-1920*. Trad. Waldívia Marchiori Portinho. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977. pp. 135-137.

⁵⁸ SLENES, Robert W.: "O que Rui Barbosa não Queimou: Novas Fontes para o Estudo da Escravidão no Século XIX", *Estudos Econômicos*, São Paulo, 13(1), 117-149, Jan/abril de 1983, pp. 146-149.

⁵⁹ Idem, "Grandeza ou Decadência? O Mercado de Escravos E A Economia Cafeeira da Província do Rio de Janeiro, 1850-188", in: COSTA, Iraci del Nero da (org.): *Brasil: História Econômica e Demográfica*. São Paulo, IPE, 1986, p.136.

⁶⁰ MACHADO, Maria Helena P.T. *Crime e Escravidão. Lavradores Pobres na Crise do Trabalho Escravo, 1830-1888*. São Paulo: Brasiliense, 1987, pp. 48-49.

estes dados e o argumento de que os escravos recém introduzidos na Província fugiam menos do que aqueles que nela residiam de longa data.

Não existem estimativas suficientes para que se possa avaliar com precisão qual o volume das fugas de escravos no período em questão, muito menos se os recém-chegados na região eram mais propensos à insubordinação. Os jornais, os relatórios dos chefes de polícia e os documentos cartoriais permitem que se tenha alguma idéia a respeito daquele fenômeno, mas estas fontes apresentam vários problemas. No caso dos relatórios, por exemplo, não há registros para o período anterior à década de 1870 e os escassos dados publicados confundem o número dos que eram capturados com o dos que fugiam⁶¹. Para se ter uma idéia, em 1875, numa mesma circular em que solicitava a atenção dos presidentes de províncias para o aumento da criminalidade, o Ministério da Justiça alertava que o serviço de estatística policial e judiciária não estava tendo a sua devida execução; os mapas, além de incompletos e mal organizados, estariam sendo remetidos fora do tempo para a secretaria do órgão⁶².

Os redatores dos jornais, por seu turno, passaram a recusar anúncios de fugas a partir do início dos anos 1880; alguns deles já faziam isso desde muito antes⁶³. Além do mais, seria preciso realizar um extenso levantamento em todos os periódicos para se chegar a uma estimativa sobre a incidência das fugas e, ainda assim, haveria muitas lacunas, pois na maioria dos municípios os senhores não podiam contar com semelhante recurso para tentar reaver os fugitivos. As fontes cartoriais apresentam problemas semelhantes, uma vez que também são restritas a uma região e nem sempre os senhores

⁶¹ Estes problemas foram apontados por vários dos autores aqui mencionados. Sobre os relatórios dos chefes de polícia ver também: QUEIROZ, Suely Robles Reis de: *Escravidão Negra em São Paulo (Um estudo das tensões provocadas pelo escravismo no século XIX)*, op. cit., pp. 138 e ss.

⁶² “Circulares aos presidentes de província”, *Correio*, 29/07/1875, “Noticiário geral”.

⁶³ Júlio Ribeiro, o conhecido escritor, afirmou que quando era redator de um jornal de Sorocaba passou a recusar anúncios de escravos fugidos a partir do dia 25 de janeiro de 1872. Cf.: RIBEIRO, Júlio: *Cartas Sertanejas*, São Paulo: Ed. Brasil, 1945, p. 95.

recorriam à justiça ou comunicavam alterações em seus plantéis nas coletorias.

Outro aspecto que precisa ser levado em conta é que a chefia de polícia era um cargo tanto administrativo quanto político. Como nem sempre havia interesse em divulgar estatísticas desfavoráveis, é muito provável que elas fossem omitidas ou que se recorresse a determinados expedientes para produzir os resultados desejados; em outros casos, podia ocorrer o contrário, uma vez que de estimativas exageradas também se extraíam proveitos políticos. Algo semelhante ocorria com os jornais, pois, conforme mostramos a partir das repercussões dos crimes cometidos por Nazário, as declarações dos redatores acerca de um eventual recrudescimento da “rebeldia negra” geralmente atendiam a interesses políticos dos grupos aos quais os periódicos estavam vinculados.

Ao argumentar que, a partir da década de 1870, a resistência à dominação escravista passou a se dar cada vez mais no próprio espaço da produção, Célia Maria de Azevedo citou trechos de um relatório do Chefe de Polícia Elias Antonio Pacheco Chaves, em que esta autoridade atribuiu o aumento da criminalidade apontado pelas estatísticas à “índole perversa” dos milhares de cativos recém-introduzidos em São Paulo, bem como aos traumas provocados pela migração forçada e à ineficácia das punições previstas no Código Criminal, descartando a possibilidade de que a Lei do Ventre Livre e o rigor dispensado pelos senhores no tratamento dos escravos influíssem naquele fenômeno⁶⁴.

Elias A. Pacheco Chaves, que pertencia à facção liderada pelo fazendeiro Antonio Prado, no Partido Conservador, foi também deputado provincial, tendo participado da legislatura 1874/1875 e, conseqüentemente, das discussões sobre o projeto antitráfico apresentado naquela oportunidade⁶⁵. Não

⁶⁴ Elias A. Pacheco Chaves responsabilizava o tráfico interprovincial pelo aumento não só dos crimes, mas também das fugas: “*Esses infelizes fogem muitas vezes sem conhecerem o senhor a quem vão servir, revoltam-se por qualquer ato de disciplina, tornam-se delinquentes, e até fazem-se responsáveis por crimes que não cometeram, para alcançarem aquela pena*” (grifos nossos). *Apud AZEVEDO, Célia Maria M. de: op. cit.*, p. 190.

⁶⁵ Ver a biografia de Elias Antonio Pacheco Chaves em: RIBEIRO, José

nos surpreende, portanto, que ele explicasse os dados sobre a criminalidade em São Paulo pelo influxo de cativos procedentes de outras províncias, bem como que defendesse a sua base eleitoral, amenizando os rigores do cativo e transformando os senhores em vítimas da legislação penal vigente. Além disso, defendendo a Lei do Ventre Livre da principal crítica que lhe era feita, qual seja, a de ter estimulado a rebeldia dos escravos ao minar as bases do poder senhorial, o Chefe de Polícia procurava omitir as dissensões que a aprovação da medida provocara em seu partido e evitar as críticas de Liberais e Republicanos ao mesmo.

Quanto ao ponto de vista de que a quebra gradativa do isolamento rural para o estabelecimento de novas fazendas de café e ferrovias teria tornado mais difícil as fugas de escravos e a formação de quilombos em São Paulo, durante a década de 1870, vários estudiosos já demonstraram que os foragidos procuravam se estabelecer de preferência nas vilas e cidades ou em áreas próximas a elas, a estradas e fazendas⁶⁶.

É importante frisarmos ainda que o influxo de um grande número de escravos para São Paulo tinha como objetivo justamente atender à demanda por mão-de-obra requerida pela expansão da fronteira agrícola em direção ao Oeste Paulista. Nesse sentido, e levando em conta que a população livre aumentava muito mais rapidamente, é possível que, em termos relativos, a concentração de escravos fosse menor do que em épocas anteriores. Além disso, se os fazendeiros importavam grandes levas de escravos de outras províncias, durante as décadas de 1860 e 1870, eles também dispunham de meios cada vez mais eficazes para controlar essa força de trabalho. As mesmas ferrovias que transportavam cativos de

Jacinto: *Chronologia Paulista*, São Paulo, typ. do Diário Oficial, vol.2 (parte II), p. 537-539.

⁶⁶ Vários autores apontaram indícios nesse sentido, como COSTA, Emília Viotti da. *Da Senzala à Colônia*, op. cit., p. 322, 335-337; CONRAD, Robert: *Os Últimos Anos da Escravatura no Brasil, 1850-1888*, op. cit., p.21; CHALHOUB, Sidney: *Visões da Liberdade. Uma História das Últimas Décadas da Escravidão na Corte*, op. cit., especialmente os itens: “A cidade-esconderijo” e “O esconderijo na cidade: os cortiços e a liberdade”, pp.212-248.

Santos para o interior contribuía, por exemplo, para que as notícias sobre fugas, crimes ou supostas revoltas circulassem mais rapidamente. Isto permitia que os senhores de escravos contassem com uma rede mais ampla de colaboradores, desde jornalistas até as autoridades policiais.

Não se trata, contudo, de averiguar até que ponto uma desproporção entre a população escrava e a livre seria capaz de colocar em risco a segurança pública dos municípios, embora não negamos que daí se possa extrair conclusões importantes. O que queremos argumentar é que, além de considerar os motivos alegados pelos fazendeiros, políticos e jornalistas para enviar às autoridades constituídas insistentes pedidos de reforço policial, talvez fosse interessante examinar também o quadro mais amplo das tensões que presidiram a elaboração de tais requisições. Afinal, a análise que vimos desenvolvendo demonstra que mesmo diante de um aparente aumento dos assassinatos de senhores e feitores e, até mesmo, de crimes como os que foram praticados por Nazário, as tentativas de associá-los com o tráfico interprovincial de cativos não surtiram os efeitos esperados. Tanto assim que somente dez anos após a apresentação do primeiro projeto de lei que procurava restringir a entrada de escravos em São Paulo, uma medida nesse sentido foi aprovada pela Assembléia e sancionada pelo Presidente da Província.

Quanto à afirmação de que a comutação da pena de morte em prisão perpétua estimulava os escravos a cometerem crimes, mostramos que os contemporâneos estavam divididos a este respeito. Conforme ressaltamos, havia uma disposição no sentido de buscar as causas ou as responsabilidades pela reprodução daqueles crimes, mas existiam pelo menos três vertentes: a dos que associavam o fenômeno com o aumento da escravatura na Província; a dos que culpavam diretamente o Imperador, atribuindo-lhe o intuito de abrandar os rigores das penas a que estavam sujeitos os escravos criminosos para corresponder aos apelos dos abolicionistas; e a dos que, embora não condenando nem poupando o Imperador, reivindicavam a reforma da legislação penal. Mostramos também que a incidência de uma ou de outra interpretação podia variar de

acordo com as circunstâncias. Ou seja, quando as vítimas eram parentes, amigos ou correligionários políticos, atribuía-se ao Monarca a responsabilidade por tudo o que pudesse advir da comutação das penas; em outras circunstâncias, apelava-se para argumentos de caráter impessoal, isto é: o tráfico interprovincial de escravos, a legislação criminal ou, numa situação limite, o Poder Moderador.

Não nos parece conveniente, portanto, privilegiar qualquer uma destas versões em detrimento das demais, porém tentar compreendê-las a partir do contexto em que foram produzidas. Caso contrário, pode-se acabar incorrendo em opiniões que supomos serem indesejáveis. Estamos nos referindo especificamente ao argumento de que os escravos estavam praticando mais crimes porque a comutação da pena de morte em prisão perpétua acenava-lhes com uma possível impunidade. Se aceitarmos esta versão, estaremos aceitando também a de que, se a pena capital fosse aplicada, eles evitariam cometê-los. Assim, um argumento que, a princípio, deveria mostrar como a “rebeldia negra” contribuiu para liquidar a escravidão, acaba, na realidade, reforçando aquele que vê na pena de morte uma solução para o problema da criminalidade.

Algo semelhante pode ser afirmado em relação ao ponto de vista de que a Lei do Ventre Livre provocou uma inquietação maior entre os escravos ou o de que foi aprovada para controlar sua rebeldia. Isto porque esta versão era difundida pelos grupos escravocratas, que procuravam, num primeiro momento, repelir a interferência do Estado nas relações entre senhores e escravos e, posteriormente, legitimar uma instituição em crescente antagonismo com a sensibilidade moral da época. Afinal, é sabido que tais grupos procuravam combater qualquer medida que pudesse antecipar a abolição final com vaticínios sombrios para o futuro da nação. Antes mesmo da aprovação da Lei do Ventre Livre já se dizia, por exemplo, que tal medida provocaria uma crise econômica sem precedentes e fomentaria a insubordinação dos cativos ao minar as bases do poder senhorial. A despeito disso, os anos que se seguiram à sua aprovação conheceram algumas das maiores safras de café do período e nenhuma revolta de escravos foi registrada.

Escravidão, crime e poder: a “rebeldia negra” e o processo político da abolição.

Jonas Marçal de Queiroz

Resumo: O objetivo deste artigo é analisar certas atitudes de protesto dos escravos num contexto político específico, evitando, assim, confundir tais ações com as representações por elas suscitadas. Em primeiro lugar, procura-se salientar eventuais conexões entre as tentativas para restringir a entrada de cativos em São Paulo, na década de 1870, e uma série de assassinatos de senhores e feitores. Em seguida, discute-se as imbricações entre o processo de emancipação da escravatura e o jogo político do Império, propondo-se algumas reflexões acerca de interpretações veiculadas pela historiografia da Abolição sobre a “rebeldia negra”. Procura-se, portanto, ressaltar as contribuições específicas da experiência paulista para a compreensão daquele processo histórico.

Palavras-chave: escravidão; abolição da escravatura; rebeldia negra.

Abstract: This work's subject matter is the slavery's riots. It's goal may not be confused with the the representations generated by the riots themselves. First of all, this work shows some connections between the attempts to restrain slavery traffic in São Paulo and slave-owner murders. Second, this work shows other connections between the Abolition and the Brazil Empire political system as a proposition for history debate concerning to the Abolition and the slavery's riots.

Key-words: slavery; abolition; slavery's riots.

Artigo recebido para publicação em 28/06/2008

Artigo aprovado para publicação em 22/01/2009